



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.22.1/CM

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO E CIRCUNVIZINHOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA(SEXTAS FEIRAS), BEM COMO MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO, conforme especificações em anexo ao Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Vr. Unitário	Vr. Total
0	<p>a) Montar estrutura de emissora de rádio, com abrangência de sinal, na área do município e circunvizinhos, nas dependências internas da câmara, afim de possibilitar a transmissão ao vivo, com excelência das sessões da câmara, sempre as sextas feiras, dentro do período parlamentar, a partir de 09 horas da manhã, ate que se encerre os trabalhos, lembrando-se que deverá ser disponibilizada, sempre que solicitado pelo chefe do poder legislativo, cópias do áudio das sessões e ou eventos que sejam transmitidos.</p> <p>b) Publicar matérias e ou anúncios, em emissora de rádio com as mesmas abrangências, bem como, transmissão de eventos que ocasionalmente ocorra, sendo solicitado pela autoridade competente ou por servidor autorizado.</p>	MÊS	10		
Valor Total R\$					



VALOR GLOBAL ESTIMADO:

OBS: OS PREÇOS DO REFERIDO ORÇAMENTO TIVERAM COMO BASE PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO.

Cruz, Ceará, _____

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS



A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Cruz**.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

(1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.22.1/CM**.

(2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.; e

(3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.



OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO E CIRCUNVIZINHOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA(SEXTAS FEIRAS), BEM COMO MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO, conforme especificações em anexo ao Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Quantid.	Vr. Unitário	Vr. Total
01.	Montar estrutura de emissora de rádio, com abrangência de sinal, na área do município e circunvizinhos, nas dependências internas da câmara, afim de possibilitar a transmissão ao vivo, com excelência das sessões da câmara, sempre as sextas feiras, dentro do período parlamentar, a partir de 09 horas da manhã, ate que se encerre os trabalhos, lembrando-se que deverá ser disponibilizada, sempre que solicitado pelo chefe do poder legislativo, cópias do áudio das sessões e ou eventos que sejam transmitidos. b)Publicar matérias e ou anúncios, em emissora de rádio com as mesmas abrangências, bem como, transmissão de eventos que ocasionalmente ocorra, sendo solicitado pela autoridade competente ou por servidor autorizado.	Mês	10		
Valor Total R\$					

Valor Global: (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:



Prazo de execução: 10(dez) meses.

Vigência do Contrato 10(dez) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.717.796/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado na Cidade de CRUZ, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º **2016.02.22.1/CM**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º **2016.02.22.1/CM**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Edson Nascimento- Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO E CIRCUNVIZINHOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA(SEXTAS FEIRAS), BEM COMO MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO, conforme especificações em anexo ao Edital**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ _____

3.2 - O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 30 dezembro de 2016, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato Licitação correrão a conta de recursos oriundos da Câmara Municipal com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica: **01 01. 01 031 0001 2.001 - 3 3 90 39 00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente;

6.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente o incio da execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para executar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a sua execução;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Montar estrutura de emissora de rádio, com abrangência de sinal, na área do município e circunvizinhos, nas dependências internas da câmara, afim de possibilitar a transmissão ao vivo, com excelência das sessões da câmara, sempre as sextas feiras, dentro do período parlamentar, a partir de 09 horas da manhã, até que se encerre os trabalhos, lembrando-se que deverá ser disponibilizada, sempre que solicitado pelo chefe do poder legislativo, cópias do áudio das sessões e ou eventos que sejam transmitidos.

7.1.8. Publicar matérias e ou anúncios, bem como, transmissão de eventos que ocasionalmente ocorra e sendo solicitado pela autoridade competente ou por servidor autorizado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração obrigará-se a :

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução, objeto desta licitação;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Câmara Municipal de Cruz a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Dar condições necessárias a CONTRATADA, no que se refere ao espaço físico, para que seja feitas as devidas instalações para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 A empresa contratada pela Câmara Municipal de Cruz para a execução dos serviços, objeto da presente, no caso de inadimplemento ou atraso injustificado na execução do contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) A execução deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal Estimado no caso de irregularidades cometidas, superior à 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A Câmara Municipal de Cruz, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de CRUZ - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à Manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

CRUZ/CE, _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.02.12.1/CM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO E CIRCUNVIZINHOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA(SEXTAS FEIRAS), BEM COMO MATÉRIAS E EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO, conforme especificações em anexo ao Edital

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V

Minuta de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço. .

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Cruz, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.02.22.1/CM**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de

.....
OUTORGANTE